

PROJETO DE LEI Nº 1.326, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.884.108,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e oito reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício financeiro de 2000, crédito adicional no valor de R\$ 3.884.108,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e oito reais), em favor de diversas Unidades Orçamentárias, sendo:

I - Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.474.108,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oito reais), conforme Anexo II;

II - Crédito Especial no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), conforme Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito adicional decorrerão,

nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, do Fundo Habitacional do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.474.108,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oito reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), conforme Anexos IV e V;

III - excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse nº 89.703-56/99/MPFDA/CAIXA, firmado entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Governo do Distrito Federal, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º Em função do disposto no inciso II do artigo anterior, a receita do Tesouro do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2000.